



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Ulianópolis**  
CNPJ: 83.334.672/0001-60  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Ulianópolis**  
CNPJ: 18.113.923/0001-15



### JUSTIFICATIVA

Cuida da solicitação conforme Ofício 009/2020, onde originou-se a necessidade de locação de imóvel, destinado a atender as necessidades de instalações imediatas do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Sabe-se que, embora a regra seja a realização de licitações pela Administração Pública, o legislador previu os casos de inexigibilidade e dispensa, ambas as situações previstas na Lei nº 8666/93 nos arts. 25 e 24, respectivamente.

Assim, o princípio da licitação cede espaço ao princípio da economicidade e ao primado da garantia da assistência social continuada e ininterrupta, garantindo-se o interesse público maior e concernente à necessidade da economia.

A dispensa de licitação, peça deste, fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 no Art. 24, inciso X, segundo o qual é dispensável a licitação: ✓

✓“X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

A locação refere-se a um Imóvel localizado na Avenida Piauí, nº 221A, Bairro Caminho das Árvores, no município de Ulianópolis/PA, medindo 500 m<sup>2</sup>, que será destinado às Instalações e Funcionamento do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Cabe mencionar que o CREAS oportuniza o serviço de proteção e atendimento especializado a família e indivíduos; serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade, bem como o serviço de proteção especial para deficientes, idosos e suas famílias.

Ressalvamos que este imóvel que será destinado aos serviços do CREAS apresenta característica relevante às exigências da finalidade do objeto licitado na modalidade de espécie/dispensa, apresentando dimensões compatíveis para promover uma acolhida adequada e escuta qualificada aos usuários, sendo que o ambiente físico deve assegurar espaços para a realização de atendimentos às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos.

Conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução 109/2009 que padroniza os serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, recomenda -



**Prefeitura Municipal de Ulianópolis**  
 CNPJ: 83.334.672/0001-60  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Ulianópolis**  
 CNPJ: 18.113.923/0001-15

Comissão de Licitação  
 Fls. 03  
 Rúbrica



Estado do Pará

se que seja implantado em edificações que disponha dos espaços essenciais para o desenvolvimento das atividades, contendo: espaço para recepção; Salas específicas para uso da Coordenação, equipe técnica ou administração; Salas de atendimento (individual, familiar e em grupo), em quantitativo condizente com o porte do Município, apresentando ainda banheiros coletivos, com adaptação para pessoas com mobilidade reduzida como, por exemplo, pessoas com deficiência e idosos; Copa e/ou cozinha. Além de outros espaços, dependendo das possibilidades e necessidades como: almoxarifado ou similar, dentre outros.

Portanto, a escolha da referida modalidade e análise junto ao imóvel observou-se que o mesmo atende em um todo, tornando-se singular em suas características de edificações

Ante o exposto normativo, verificou-se que o imóvel apresenta dimensão de instalação compatível com a resolução acima já aludida e com o fins aos quais são destinados, permitindo funcionamento adequado das atividades técnicas desenvolvidos pelos profissionais à serviço e atendimento das sociedade.

Assim, preenche-se o primeiro requisito do art. 24, X da Lei 8.666/93 que dispensa a licitação, qual seja, a necessidade de instalação adequada destinada ao atendimento das finalidades precípua da Administração, em especial o interesse público, sendo um de seus elementos a assistência social adequada.

No que tange ao segundo requisito do art. 24, X da Lei 8.666/93, qual seja, a localização, verifica-se que o imóvel acima mencionado encontra-se em bairro e rua bastante acessíveis a população de Ulianópolis, pois é de fácil localização, conhecimento por parte da população e está em zona centro da cidade, tornando-se motivo assaz para sua escolha.

Quanto ao preço, o mesmo é compatível com os valores de mercado, estando de acordo com o princípio da economicidade que rege as atividades administrativas realizadas pelo município de Ulianópolis-PA.

Ante o exposto, e de forma conclusiva, arrola-se a seguir os dados importantes para prosseguimento do feito.



**Prefeitura Municipal de Ulianópolis**  
 CNPJ: 83.334.672/0001-60  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Ulianópolis**  
 CNPJ: 18.113.923/0001-15



Estado do Pará

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do instrumento é a locação de imóvel destinado aos atendimentos assistenciais de cunho social realizado pela Administração Pública, cujas necessidades de instalações e localização condicionaram sua escolha. ✓

1.2. Objeto da contratação:

Imóvel destinado aos serviços assistenciais do CREAS localizado na Avenida Piauí, nº 221 A, Bairro Caminho das Árvores, neste Município de Ulianópolis/PA.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01/01/2021 a 31/12/2021 ✓

**3. DO PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.340,00 (Hum Mil Trezentos e Quarenta Reais), perfazendo o valor total de R\$ 16.080,00 (Dezesseis Mil e Oitenta Reais).

Nota: Os valores acima não são estimativos, mas sim fixos e irredutíveis, até o termino do contrato.

Ulianópolis/PA, 12 de janeiro de 2021